

Cartilha Explicativa Plano CD





Apresentação

Caro Participante,

Esta cartilha foi elaborada para apresentar as principais características do Plano Faelce - CD.

Nela você encontrará perguntas e respostas, de uma forma simples, clara e objetiva.

Qualquer dúvida estaremos à sua disposição na Faelce!

Você também poderá se comunicar conosco através do telefone (85) 9 9943.0564, (85) 9 9642.5782 ou do e-mail seguridade@faelce.com.br

Boa leitura!

Informações Gerais

1. O que é o Plano Faelce-CD?

É um Plano de previdência complementar na modalidade de contribuição definida no qual tanto o patrocinador quanto o participante contribuem na mesma proporção para a formação da reserva individual do participante.

2. Quais as principais características do Faelce-CD?

- **Plano desvinculado do INSS:** o participante pode receber o benefício pelo Plano sem estar aposentado pelo INSS (exceto no caso de invalidez);
- **Aposentadoria Antecipada:** possibilidade de recebimento de benefício a partir dos 48 anos, se do sexo feminino, e 50 anos, se do sexo masculino;
- **Plano Individual:** cada participante tem sua conta individualizada, com atualização mensal de acordo com a rentabilidade obtida pelo Plano;
- **Indenizações (pecúlio):** possibilidade de recebimento no caso de invalidez total e permanente ou morte, se o infortúnio ocorrer enquanto participante ativo com idade inferior a 53 anos, se do sexo feminino, e 55 anos, se do sexo masculino;
- **Contribuições Espontâneas:** possibilidade aportes voluntários de recursos para incremento da reserva individual; e
- **Escolha da Forma de Recebimento do Benefício:** Renda Mensal por Prazo Certo e Renda Mensal Anualmente Ajustável.

3. Quais as condições exigidas em regulamento para o participante receber benefício pelo Faelce-CD?

- Desligamento do patrocinador;
- Mínimo de 5 (cinco) anos de filiação ao Faelce-CD;
- Mínimo de 10 (dez) anos de vínculo empregatício com o patrocinador;
- Idade mínima de 50 anos, se for do sexo masculino; ou
- Idade mínima de 48 anos, se for do sexo feminino.

4. Em que circunstância ocorrerá a perda da condição de participante?

A perda da condição de participante ocorre se deixar de recolher 6 (seis) contribuições mensais consecutivas ou alternadas num intervalo de 12(doze) meses.

Contribuição

5. O que é Salário Real de Contribuição?

É o valor utilizado para o cálculo das contribuições. O SRC é composto da soma de todas as rubricas da remuneração do participante sobre as quais incide desconto para a Previdência Social, sem limite de teto, como por exemplo: salário trabalhado, adicional de periculosidade, horas-extras, entre outras.

6. O que é Unidade de Referência - UR?

É o valor utilizado para definir a tabela de contribuição para o Faelce-CD. A UR é atualizada no mês de reajuste de salários dos patrocinadores pelo INPC do IBGE. Seu valor, a partir de nov/2023 é de R\$ 571,41(quinientos e setenta e um reais e quarenta e um centavos)

7. Qual a contribuição do participante e do patrocinador no Faelce-CD?

O participante terá uma contribuição normal mensal programada, obrigatória, calculada com base no seu Salário Real de Contribuição - SRC, sobre o qual serão aplicadas, em cascata, as taxas de **2,5%, 4,0% e 9,0%**.

A contribuição será calculada de acordo com a tabela a seguir:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DO FAELCE-CD VIGÊNCIA NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024		
Salários entre	Taxa de Contribuição	Parcela a deduzir
0,00 a R\$ 2.857,05	2,5%	0,00
R\$ 2.857,06a R\$ 5.714,10	4,0%	42,86
Acima de R\$ 5.714,10	9,0%	328,56

Veja um exemplo:

Participante com Salário Real de Contribuição de **R\$ 3.000,00**

Contribuição do Participante = SRC x 4,0% - Parcela a Deduzir

Contribuição do Participante = R\$ 3.000,00 x 4,0% - R\$ 42,86

Contribuição do Participante = R\$ 77,14

Contribuição do patrocinador será de R\$ 77,14 (igual à contribuição do participante).

8. Qual a destinação da contribuição efetuada por participante e patrocinador?

A contribuição efetuada por participante e patrocinador é dividida em 3 parcelas, sendo elas: benefício programado, benefícios de risco e despesa administrativa. O percentual para cada parcela está definido conforme a tabela a seguir:

Destinação	Percentual de Contribuição
Benefício Programado (Aposentadoria Normal)	83,75%
Benefício de Risco (Invalidez, Morte e Auxílio-Doença)(*)	9,25%
Despesa Administrativa	7,0%
Total	100%

(*) somente para participantes com idade até 53 anos, se mulher, e 55 anos se homem.

9. Quantas contribuições o participante verterá para o plano durante o ano?

O participante deverá verter 13 (treze) contribuições obrigatórias por ano, posto que no mês de dezembro existe contribuição sobre o 13º salário.

10. O participante vai poder fazer contribuições voluntárias?

Sim. Além da contribuição mensal obrigatória, o participante poderá verter contribuições voluntárias, aumentando sua reserva e, conseqüentemente, o valor do benefício a ser recebido no futuro. Porém, para essas contribuições voluntárias, não há participação do patrocinador.

11. Depois que o participante estiver recebendo benefício, terá que continuar contribuindo para o FAELCE-CD?

Sim. A contribuição dos assistidos corresponde a um percentual máximo de 1,5% (um e meio por cento) calculado sobre o benefício recebido, valor este destinado à cobertura das despesas administrativas, excetuando-se da hipótese de incidência os casos de auxílio-doença.

Benefícios e Reserva do Participante

12. Quais são os benefícios oferecidos pelo Faelce-CD?

a) Aos Participantes:

- 1) Benefício de Aposentadoria Normal;
- 2) Benefício por Entrada em Invalidez Total e Permanente;
- 3) Benefício de Auxílio-Doença.

b) Aos Beneficiários:

- 1) Benefício por Morte como Participante Ativo;
- 2) Benefício por Morte de Participante Assistido.

13. Quem são os beneficiários do participante reconhecidos pelo Faelce-CD?

Em ordem de prioridade, são considerados dependentes do participante: aqueles que constarem na carta de concessão da pensão por morte da Previdência Social; na inexistência destes, a(s) pessoa(s) designada(s) pelo participante na ficha de inscrição; na inexistência destas últimas, os seus herdeiros legais.

14. O que significa benefício programado?

É o benefício que ocorre em um momento esperado e pré-definido, como por exemplo, o benefício de aposentadoria normal do Faelce-CD, que depende apenas da implementação das condições de elegibilidade previstas no Regulamento do Plano.

15. O que significa benefício de risco?

São os benefícios cuja concessão decorre de eventos não previsíveis, tais como invalidez, morte ou doença.

16. Como será calculado o benefício de auxílio-doença?

Neste caso, o benefício corresponderá a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos últimos 12 (doze) Salários Reais de Contribuição, devidamente atualizados pelo INPC, deduzido o valor do benefício concedido pela Previdência Social, sendo o período de recebimento limitado a 12 meses.

17. Se o participante estiver recebendo o benefício de aposentadoria e vier a falecer, o que acontecerá com o saldo de sua reserva acumulada no Faelce-CD?

Os seus beneficiários poderão optar por receber o saldo em parcela única ou em forma de renda mensal.

18. Se o participante ativo vier a se invalidar totalmente ou falecer, como fica a situação no Faelce-CD?

O participante ou seus beneficiários terão direito de receber o total da reserva acumulada, bem como uma indenização correspondente a 13/12 (treze doze avos) do triplo da contribuição real média mensal (**ver observação abaixo**), multiplicada pelo número de meses que, na ocasião do evento, faltavam para o participante completar os exatos:

- **55 anos de idade, se for do sexo masculino;**
- **53 anos de idade, se for do sexo feminino.**

Veja um exemplo:

Participante com contribuição real média mensal de R\$ 150,00

Participante do sexo masculino com 45 anos de idade

- **Valor da indenização**
= 13/12 x 3 x R\$ 150,00 x (55 - 45) x 12
- **Valor da indenização**
= 13/12 x 3 x R\$ 150,00 x 10 x 12 = R\$ 58.500,00

Obs: A contribuição real média mensal é igual à média das últimas 12 contribuições realizadas pelo participante, para o benefício programado, atualizadas mês a mês pelo INPC do IBGE.

Obs: O participante ou seus beneficiários poderão receber a indenização descrita acima em forma de pagamento único ou de renda mensal.

19. Como o participante poderá acompanhar sua reserva?

A Faelce enviará extratos periódicos para o participante, informando o valor das contribuições vertidas por ele e pelo patrocinador, para o benefício programado, bem como a rentabilidade obtida pelo Plano CD.

O acompanhamento também poderá ser feito através do aplicativo para smartphone (Faelce) ou pela internet no endereço: www.faelce.com.br.

20. Quando o participante completar as condições de elegibilidade para recebimento de benefício, poderá receber a reserva de uma só vez?

Não. É facultado ao participante, na data da concessão do benefício, optar por receber até 20% do montante acumulado em forma de pagamento único, podendo fazer esta opção a qualquer tempo. Os outros 80% serão pagos em forma de renda mensal, na forma de uma das opções previstas no Regulamento: Renda Mensal por Prazo Certo e Renda Mensal Anualmente Ajustável.

Mesmo tendo condições para recebimento de benefício, o participante poderá optar pelo Resgate de Contribuições, conforme a regra prevista na pergunta 23.

21. Como será o recebimento da Renda Mensal por Prazo Certo?

Esta forma de recebimento corresponde a um benefício calculado com base na divisão do montante acumulado em nome do participante em um número definido de parcelas, pagas de acordo com o prazo de recebimento (entre 10 e 50 anos) escolhido por aquele.

22. Como será o recebimento da Renda Mensal Anualmente Ajustável?

Esta forma de recebimento corresponde a um benefício mensal calculado em função do montante acumulado e da idade do participante.

O valor será recalculado anualmente, no mês de novembro, de acordo com a idade do participante e do saldo na data do recálculo.

Opções do Participante ao se desligar do Patrocinador

23. Caso o participante venha a se desligar do patrocinador e do Faelce-CD o que ele poderá resgatar?

Para quem ingressar após 16/01/2007, caso venha a se desligar:

- Poderá resgatar 100% (cem por cento) de suas contribuições destinadas ao benefício programado; e
- Até 75% (setenta e cinco por cento) do que foi depositado em seu nome, pelo patrocinador, para o benefício programado, sendo 0,30% (zero vírgula trinta por cento) por cada mês de vínculo com o patrocinador.

24. Caso o participante se desligue do patrocinador e queira permanecer no Faelce-CD quais as condições oferecidas?

a) Autopatrocínio: permanecer no Faelce-CD pagando a sua contribuição e a do patrocinador; ou

b) Benefício Proporcional Diferido: o participante permanece vinculado ao plano sem aportar contribuições. Da reserva acumulada até a opção pelo recebimento do benefício serão descontadas as contribuições para o custeio administrativo.

A reserva continuará sendo atualizada de acordo com a rentabilidade do Plano até que o participante implemente as condições e opte para o recebimento do benefício, quando utilizará 100% da reserva.

25. Caso o participante opte pelo Autopatrocínio, poderá reduzir o valor das contribuições para o Faelce-CD?

Sim. Quando o participante optar pelo autopatrocínio, seu Salário Real de Contribuição será definido pela média aritmética dos 12 (doze) últimos Salários Reais de Contribuição - SRC, devidamente atualizados pelo INPC, podendo o participante optar por um SRC entre 50% e 100% da média, conseqüentemente, há a possibilidade de redução no valor das contribuições.

26. Além de Resgate de Contribuições, Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, que outra opção o participante possui em caso de desligamento do patrocinador?

Caso o participante não opte por uma das três opções descritas acima, poderá escolher a Portabilidade, que significa a transferência de 100% da reserva registrada em seu nome para outro Plano de Benefícios de uma entidade fechada (outro Fundo de Pensão) ou aberta (sociedade seguradora).

Tributação

27. Existe algum incentivo fiscal sobre as contribuições que o participante efetua para o Faelce-CD?

Sim. Em qualquer plano de Previdência Privada, o participante pode deduzir (da base de cálculo do Imposto de Renda) todas as contribuições vertidas até o limite de 12% da renda bruta anual. Convém destacar que quanto mais contribuições você efetuar maior será sua reserva, aumentando o valor do seu benefício e pagando menos Imposto de Renda.

28. Quais as regras previstas para incidência de Imposto de Renda aplicáveis ao Faelce-CD?

Desde 2005, os participantes de plano de previdência complementar na modalidade de Contribuição Definida passaram a ter uma nova forma de tributação do Imposto de Renda. Caberá ao participante escolher o regime tributário que entenda mais adequado e deverá ocorrer até a data de opção de resgate de contribuições ou do pedido de benefício de aposentadoria.

Veja a seguir as duas opções existentes:

Opção 1 - Tabela Progressiva

A tabela progressiva se aplica aos benefícios de renda mensal. No caso de Resgate de Contribuições, incide a alíquota única de 15%, a título de antecipação do Imposto de Renda da declaração de ajuste anual.

Base de Cálculos em R\$	Valor (%)	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
Até 2.259,20	0,00	-
De 2.259,21 até 2.2826,55	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896,00

Opção 2 - Tabela Regressiva

A tabela regressiva se aplica aos benefícios de renda mensal e ao Resgate de Contribuições. A alíquota que incidirá sobre o valor do benefício e do Resgate varia de acordo com o tempo de acumulação de cada contribuição. No caso da tabela regressiva o imposto ocorre exclusivamente na fonte, e não há ajuste na declaração anual.

Prazo de Acumulação	Alíquota	Prazo de Acumulação	Alíquota
Inferior ou igual a 2 anos	35%	Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30%	Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25%	Superior a 10 anos	10%

Obs.(1): Os valores e alíquotas previstos nas opções 1 e 2 estão sujeitos às alterações segundo a legislação vigente.





FAELCE

FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL

Faelce - Fundação Coelce de Seguridade Social
Av. Barão de Studart, 2700 - Bairro Dionísio Torres
Cep: 60.120-002 - Fortaleza - CE

✉ faelce@faelce.com.br  www.faelce.com.br

 (85) 3452-6544  (85) 99635-4933